NORMA REGULAMENTAR 06/2026 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

Altera a Norma Regulamentar 02/2019 que Estabelece Normas e Procedimentos para a Defesa de Dissertação e Tese no PPGAU.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFU e

CONSIDERANDO o que prevê o Capítulo X, Artigos de 46 a 52, da Resolução nº 37/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal e Uberlândia – CONSUN, de 27 de junho de 2022, que regulamenta o Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO a Resolução CONPEP nº 17/2022, de 09 de junho de 2022, que estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Uberlândia - UFU;

RESOLVE:

Art. 1º Para obtenção do título de Mestre e/ou Doutor em Arquitetura e Urbanismo, será exigida, além de outras atividades estabelecidas pelo Regulamento e pelas normas gerais de pós-graduação, obrigatoriamente, a apresentação escrita da Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado sobre a pesquisa, dentro da área de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

Art. 2º O aluno poderá pleitear a defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado somente se já tiver obtido todos os créditos exigidos em componentes curriculares e tiver sido aprovado no Exame de Qualificação.

Parágrafo único: caberá ao discente a verificação de eventuais pendências em seu histórico escolar, solicitando providências para saná-las em tempo hábil para os trâmites da defesa.

Art. 3º As defesas de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado serão públicas, com divulgação prévia, de no mínimo 48h de antecedência, do local e data de sua realização, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

Art. 4º As bancas de defesa deverão seguir obrigatoriamente a seguinte composição:

I- A banca examinadora de Mestrado será composta pelo Orientador e mais 2 (dois) membros titulares, sendo 1 (um) interno e 1 (um) externo à UFU, além de 1 (um) membro suplente necessariamente externo à UFU; e

II- A banca examinadora de Doutorado será composta pelo Orientador, 2 (dois) membros titulares internos e 2 (dois) membros titulares externos à UFU, além de 2 (dois) membros suplentes necessariamente externos à UFU.

§1º Todos os membros das bancas examinadoras, sejam titulares ou suplentes, deverão ter titulação de Doutor ou equivalente ou serem profissionais de notório saber com reconhecida experiência profissional, preferencialmente vinculados a Programas de Pós-graduação;

§2º Todos os Membros suplentes indicados deverão ser de externos à UFU.

§3º A composição das bancas examinadoras deverá ser previamente aprovada pelo colegiado do PPGAU.

Art. 5º A avaliação final da dissertação e/ou tese, quando de sua defesa, se dará por intermédio das seguintes expressões:

I- APROVADO; e

II- REPROVADO.

Parágrafo único: No julgamento da dissertação e/ou tese, além dos conceitos de aprovado ou reprovado, a que se refere o caput deste artigo, a banca, prevalecendo a avaliação de no mínimo dois examinadores, poderá atribuir o conceito de aprovado sujeito à revisão antes da homologação do título pela Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 6º Ao MESTRANDO caberá:

a) Apresentar dissertação escrita sobre trabalho de pesquisa, além de cumprir as outras atividades estabelecidas no Art. 42 da Resolução CONSUN nº 37/2022 (Regulamento do PPGAU), para a obtenção do título de Mestre em Arquitetura e Urbanismo, integralizando:

I- no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas semestrais, sendo 4 (quatro) créditos na obrigatória geral e 16 (dezesseis) créditos em disciplinas eletivas;

II- 20 (vinte) créditos em atividades de orientação;

III- 8 (oito) créditos em atividades acadêmicas; e

IV- 8 (oito) créditos em atividades programadas.

§1º Dos dezesseis (16) créditos em disciplinas eletivas, até quatro (04) poderão ser cumpridos em atividades programadas, que correspondem à publicação de artigos científicos ou tarefas e estudos especiais realizados em acordo com seu orientador e sua supervisão.

§2º No caso do aluno bolsista, ter a aprovação no Estágio de Docência devidamente registrada no histórico escolar.

§3º É considerada como dissertação todo trabalho em investigação científica ou teórica.

§4º A dissertação deve seguir as normas da ABNT e deve conter os seguintes elementos:

Estrutura	Elemento
Pré-textuais	Capa (obrigatório) Lombada (opcional) Folha de rosto (obrigatório) Errata, se for o caso (opcional) Folha de aprovação (obrigatório) Dedicatória(s) (opcional) Agradecimento(s) (opcional) Epígrafe (opcional) Resumo na língua vernácula sem parágrafos (obrigatório) Resumo em língua inglesa sem parágrafos (obrigatório) Lista de ilustrações (opcional) Lista de tabelas (opcional) Lista de abreviaturas e siglas (opcional) Lista de símbolos (opcional) Sumário (obrigatório)
Textuais	Introdução Desenvolvimento Conclusão
Pós-textuais	Referências (obrigatório) Glossário (opcional) Apêndice(s) (opcional) Anexo(s) (opcional) Índice(s) (opcional)
OBS: - A formatação do trabalho poderá ser livre, ouvidas as indicações do orientador. - Inserir ficha catalográfica solicitada pela biblioteca (o aluno deverá solicitar a ficha à Divisão de Catalogação e Classificação do SISBI/UFU, o procedimento está disponível no endereço http://www.bibliotecas.ufu.br/catalagocao);	

b) Entregar a relação das Atividades Acadêmicas desenvolvidas pelo discente, assim como seus respectivos comprovantes, juntamente com o formulário de solicitação de banca de defesa de dissertação, em conformidade com as orientações e calendário definido pelo Colegiado do PPGAU

e normativa aplicável;

c) Encaminhar por e-mail, na data estipulada pelo COLPPGAU o "Formulário de agendamento da banca de defesa de dissertação", indicando nele o drive exclusivo para a Dissertação de Mestrado, que deve incluir a ficha catalográfica, e que será compartilhado com os membros da banca examinadora.

§1º É de responsabilidade do discente compartilhar e manter o link de drive aberto, sob pena de não realização da banca.

§2º Após o envio dos documentos e do link do drive, o discente não poderá fazer nenhuma alteração na Dissertação de Mestrado;

§3º Caso algum membro da banca examinadora solicite o trabalho impresso, ele deverá ser entregue na secretaria do PPGAU na mesma data e com a mesma antecedência da versão digital.

d) Entregar, juntamente com o formulário indicado no item c deste artigo, o comprovante de submissão de um artigo científico derivado de seu trabalho de dissertação, em coautoria com o orientador, para avaliação em periódico devidamente indexado em bases como Scopus, Web of Science, SciELO, Qualis/CAPES, Latindex, dentre outros, que garantam sua confiabilidade, visibilidade e impacto científico.

Parágrafo único: Os comprovantes devem constituir uma resposta oficial, em meio impresso ou eletrônico, do recebimento da submissão do artigo.

e) Enviar, no ato de depósito da Dissertação de Mestrado, "Declaração sobre o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial em Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado", conforme estabelece Portaria da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFU, devidamente assinada pelo discente e pelo orientador.

f) Após a apresentação, com todas as observações e recomendações estabelecidas pela banca, o discente deverá corrigir o trabalho e, no prazo máximo de 60 dias, caberá ao aluno fazer a submissão da versão final da Dissertação de Mestrado no repositório institucional da UFU, segundo normas e orientações específicas, incluindo o envio à Secretaria do PPGAU, por e-mail, do Termo de Autorização de Publicação do trabalho.

Art. 7º Ao DOUTORANDO caberá:

a) Apresentar tese escrita sobre trabalho de pesquisa, além de cumprir as outras atividades estabelecidas no Art. 43 da Resolução CONSUN nº 37/2022 (Regulamento do PPGAU), para a obtenção do título de Doutor em Arquitetura e Urbanismo, integralizando:

I- no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas eletivas para o Doutorado;

II- 44 (quarenta e quatro) créditos em atividades de orientação;

III- 8 (oito) créditos em atividades acadêmicas;

IV- 8 (oito) créditos em atividades programadas; e

V- 8 (oito) créditos em publicações de artigos científicos (mínimo 1 periódico e 1 em anais de

eventos).

§ 1º Dos 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas eletivas no Doutorado, até 4 (quatro) poderão ser cumpridos em atividades programadas, que correspondem à publicação de artigos científicos ou tarefas e estudos especiais realizados em acordo com seu Orientador e sua supervisão.

§2º No caso do aluno bolsista, ter as aprovações no Estágio de Docência I e Estágio de Docência II devidamente registradas no histórico escolar.

§3º É considerada como tese todo trabalho que apresenta o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico de tema único e bem delimitado, elaborada com base em investigação original, constituindo-se em real contribuição para a área de estudos.

§4º A tese deve seguir as normas da ABNT e deve conter os seguintes elementos:

Estrutura	Elemento
Pré-textuais	Capa (obrigatório) Lombada (opcional) Folha de rosto (obrigatório) Errata, se for o caso (opcional) Folha de aprovação (obrigatório) Dedicatória(s) (opcional) Agradecimento(s) (opcional) Epígrafe (opcional) Resumo na língua vernácula sem parágrafos (obrigatório) Resumo em língua inglesa sem parágrafos (obrigatório) Lista de ilustrações (opcional) Lista de tabelas (opcional) Lista de abreviaturas e siglas (opcional) Lista de símbolos (opcional) Sumário (obrigatório)
Textuais	Introdução Desenvolvimento Conclusão
Pós-textuais	Referências (obrigatório) Glossário (opcional) Apêndice(s) (opcional) Anexo(s) (opcional) Índice(s) (opcional)

OBS:
- A formatação do trabalho poderá ser livre, ouvidas as indicações do orientador.
- Inserir ficha catalográfica solicitada pela biblioteca (o aluno deverá solicitar a ficha à Divisão de Catalogação e Classificação do SISBI/UFU, o procedimento está disponível no endereço http://www.bibliotecas.ufu.br/catalagocao);

b) Entregar a relação das Atividades Acadêmicas desenvolvidas pelo discente, assim como seus respectivos comprovantes, juntamente com o formulário de solicitação de banca de defesa de tese de doutorado, em conformidade com as orientações e calendário definido pelo Colegiado do PPGAU e normativa aplicável;

c) Encaminhar ao Colegiado do Programa, juntamente com o formulário de solicitação de banca de defesa, em prazo mínimo de 30 dias antes do depósito da tese de doutorado, os documentos que comprovem a publicação dos artigos em periódicos, visando avaliação e aprovação, conforme prevê o Regulamento do PPGAU e normativa específica.

d) Encaminhar por e-mail, na data estipulada pelo COLPPGAU o "Formulário de agendamento da tese", indicando nele o drive exclusivo para a Tese de Doutorado, que deve incluir a ficha catalográfica, e que será compartilhado com os membros da banca examinadora.

§1º É de responsabilidade do discente compartilhar e manter o link de drive aberto, sob pena de não realização da banca.

§2º Após o envio dos documentos e do link do drive, o discente não poderá fazer nenhuma alteração na Tese de Doutorado;

§3º Caso algum membro da banca examinadora solicite o trabalho impresso, ele deverá ser entregue na secretaria do PPGAU na mesma data e com a mesma antecedência da versão digital.

e) Enviar, no ato de depósito da Tese de Doutorado, "Declaração sobre o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial em Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado", conforme estabelece Portaria da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFU, devidamente assinada pelo discente e orientador.

f) Após a apresentação, com todas as observações e recomendações estabelecidas pela banca, o discente deverá corrigir o trabalho e, no prazo máximo de 60 dias, caberá ao aluno fazer a submissão da versão final da Tese de Doutorado no repositório institucional da UFU, segundo normas e orientações específicas, incluindo o envio à Secretaria do PPGAU, por e-mail, do Termo de Autorização de Publicação do trabalho.

Art. 8º Ao(À) ORIENTADOR(A) caberá:

a) Revisar e assinar o formulário de solicitação de banca de seu(sua) orientando(a), para providências necessárias à defesa, conforme modelo fornecido pela Secretaria do PPGAU, com, pelo menos, quarenta e cinco (45) dias de antecedência do prazo final de vinte e quatro (24) meses para o Mestrado e quarenta e oito (48) meses para o Doutorado;

b) Indicar para aprovação do Colegiado do Programa a composição da Banca Examinadora, incluindo membros titulares interno e externo, além do(s) suplente(s) que deverá(ão) ser externo(s) à UFU, que é prerrogativa do Orientador, sendo facultativo ouvir o(a) Orientando(a);
c) Indicar à secretaria do PPGAU, em tempo hábil para os trâmites internos, qual será a data e hora da defesa, após contatar os membros convidados;
d) Indicar materiais e equipamentos necessários para a defesa;
e) Preencher a ata de defesa indicando o resultado do exame: APROVADO ou REPROVADO;
f) Rever a versão final da Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado de seus orientandos(as), observando se as recomendações da Banca foram adequadamente atendidas antes que o aluno faça o envio da versão final para o repositório institucional e notifique a secretaria, sendo esta tarefa de inteira responsabilidade do Orientador;
g) Após a submissão da versão final corrigida da Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado de seus(suas) orientandos(as) no repositório institucional, verificar a conformidade do trabalho e aprovar ou recusar a submissão;
h) Na eventualidade do trabalho submetido ao repositório não atender às recomendações da banca e do(a) Orientador(a), deve-se cobrar do discente o ajuste de forma célere visando nova submissão no repositório institucional, a fim de garantir a efetiva conclusão do trabalho.

Art. 9º À COORDENAÇÃO e à SECRETARIA do PPGAU caberá:
a) Emitir e enviar carta-convite formal aos membros da Banca juntamente com o link de acesso à Dissertação e/ou Tese, tão logo receba os documentos de que tratam os Art. 6º e 7º desta norma;
§1º Somente a Secretaria poderá enviar, por meio do convite oficial, link de acesso à Dissertação e/ou Tese, não sendo admitidos o envio feito pelo(a) discente ou orientador(a);
§2º A banca de defesa só será considerada agendada após emissão e envio dos convites oficiais pela Secretaria.
b) Reservar espaço físico, equipamentos e materiais solicitados pelo Orientador, necessários à realização da banca de defesa, quando possível;
c) Emitir documentos comprobatórios da participação dos membros na Banca;
d) Providenciar modelo de ata de defesa no sistema eletrônico institucional;
e) Arquivar, em conformidade com as normas institucionais para tratamento de dados, os documentos relativos às defesas após sua conclusão;
f) Encaminhar documentos e solicitar providências ao Setor competente para emissão do Diploma de Mestre e/ou Doutor.

Art. 10 Estrutura e *modus operandi* da defesa de dissertação e/ou tese:

O(a) Orientador(a) é o Presidente da sessão e a ele(a) cabe:

I- Fazer a apresentação do(a) aluno(a) e do título da Dissertação e/ou Tese;

II- Informar ao aluno(a) que disporá de até 40 minutos para apresentação de seu trabalho;

III- Informar aos Membros da Banca que eles disporão de até 20 minutos para arguição;

IV- Informar ao aluno(a) que ele disporá de até 20 minutos para responder às arguições de cada examinador;

V- Controlar o tempo de cada preleção;

VI- Providenciar o preenchimento adequado e colher as assinaturas da ata da Defesa da Dissertação e/ou Tese, após deliberação dos examinadores em sessão secreta;

VII- Fazer saber o resultado da defesa à Secretaria do PPGAU, imediatamente após o término do exame.

Art. 11 A presente norma entra em vigor na data de sua deliberação, revogando as disposições em contrário.

Uberlândia, 01 de outubro de 2026.

Prof.ª Dr.ª Claudia dos Reis e Cunha
Coordenadora do PPGAU